

PROJETO DE LEI Nº 54/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre desmembramentos de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências”.

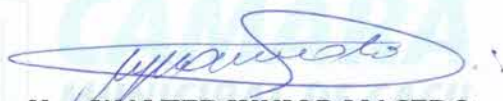
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores **APROVA**, e eu Prefeita, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 30,00m² (trinta metros quadrados) e testada inferior a 3,00m (quatro metros).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de março de 2018.



Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo a regulamentação de lotes dentro do perímetro urbano quais não atendem a legislação atual, o que não condiciona regulamentação perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Assim, para a regulamentação se faz necessária a presente medida. Qual contamos com a aprovação por parte dos nobres Edis.